**GLOBAL INDUSTRIE - MIDEST LYON 2025 | LYON – FRANÇA - 11 a 14 de março 2025**

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

A participação da V/ empresa na feira **GLOBAL INDUSTRIE -** **MIDEST LYON 2025,** com stand, encontra-se integrada no Projeto Conjunto da AIDA, ExporTECH, identificado com o nº 3355, que visa potenciar o aumento da base e capacidade exportadora, em particular, das PME do Distrito de Aveiro e o seu reconhecimento internacional, através da implementação de ações de capacitação internacional, promoção e marketing internacional, da presença em feiras internacionais e do conhecimento e acesso a novos mercados, valorizando-se a utilização de ferramentas digitais, mediante o recurso a tecnologias e processos associados a canais digitais.

Esta ação realiza-se no período de ***11 a 14 de março de 2025***, é cofinanciada pelo FEDER com recurso a verbas do Portugal 2030, estando o respetivo cofinanciamento limitado a apenas uma empresa e a um elemento por empresa.

**As PME participantes, que cumpram todos os critérios de elegibilidade poderão vir a ser reembolsadas, até ao máximo de 50% das despesas elegíveis.**

A fim de serem assegurados atempadamente os espaços e respetivos valores, **as inscrições deverão dar entrada na AIDA até ao próximo dia 29 de novembro de 2024.**

O apuramento inicial da elegibilidade das empresas é verificado no momento de adesão ao projeto, estando esta dependente da análise final do PORTUGAL 2030 | COMPETE 2030 quanto ao cumprimento das condições de elegibilidade, aferidas à data da referida análise.

As inscrições serão validadas com a receção do formulário de inscrição preenchido, devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da empresa, acompanhada do comprovativo de pagamento da fatura. As inscrições são ainda analisadas por ordem de entrada.

Com a efetivação da inscrição, será enviado à empresa um acordo de pré-adesão ao projeto, que deverá ser devolvido à AIDA CCI devidamente carimbado e assinado pelo representante legal da empresa.

Empresas não elegíveis no âmbito do Programa PORTUGAL 2030 e COMPETE 2030 poderão participar suportando na íntegra os valores de participação.

Em fase de encerramento do projeto, poderá haver a necessidade de se proceder a ajustes financeiros dependendo dos custos finais que vierem a ser apurados e do universo final das empresas participantes, pelo que o valor do reembolso poderá sofrer alterações

Dados os compromissos contratuais e respetivos encargos financeiros por parte da entidade promotora aquando da confirmação das participações à organização do certame e a outras entidades de prestação de serviços relativos a este evento, em caso de desistência de uma empresa depois de efetuada a inscrição e a mesma confirmada com a receção do Formulário de Inscrição, acarretará o pagamento total do valor da participação.

**A COMPARTICIPAÇÃO INCLUI: (para 1 empresa)**

* Viagem com partida a 10 de março e regresso a 15 de março 2025
* Alojamento em quarto individual (5 noites)
* Stand (espaço e decoração, tipo chave na mão)
* Basic Registration Package
* Transporte de Amostras
* Gestão e acompanhamento técnico por parte da AIDA
* Convites/cartões de expositor

**NÃO INCLUI**

* Refeições (almoços e jantares)
* Serviços de tradução (se necessário)
* Custos com Passaporte e com Visto de Entrada (caso exista)
* Despesas de carácter pessoal
* Transporte para deslocações à feira

**CUSTOS DEPARTICIPAÇÃO PARA PME/FATURAÇÃO:**

***O custo de aluguer de espaço e decoração* sem viagem e alojamento: *é o seguinte***:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **9m2** | **12m2** | **15m2** | **18m2** | **24m2** |
| **6.750,00€** | **8.400,00€** | **10.100,00€** | **11.800,00€** | **15.300,00€** |

**NOTA: Ao valor acresce IVA à taxa legal em vigor**

**O Stand, é constituído,** por paredes em carpintaria, estrado revestido com madeira flutuante, iluminação, identificação do expositor, cesto de papéis, tomadas, balcão expositor fechado com chave, 1 mesa redonda, 3 cadeiras, 1 porta folhetos, revestimento da parede de fundo com tela em tecido impressa, decoração do stand com caixas de luz suspensas a demarcar as ilhas da participação portuguesa, contratação de energia e dos pontos de suspensão, transporte, montagem e desmontagem do stand.

**Viagem, alojamento e Transporte de Amostras**

**Viagem**

O custo da viagem por pessoa será facultado aquando da reserva e da indicação do nome do participante, de acordo com o itinerário selecionado.

**Alojamento:**

O custo do alojamento por pessoa, em quarto individual, será facultado aquando da reserva e da indicação do nome do participante e após confirmação da disponibilidade do hotel.

**Transporte de Amostras**

Relativamente ao transporte de amostras, caso existam, o valor correspondente (não incluído nas condições de participação) ser-vos-á faturado posteriormente, de acordo com a dimensão do material/equipamento a transportar e da respetiva quantidade.

**Os pagamentos devem ser efetuados por:**

Transferência Bancária, deverá ser enviado um e-mail para s.pereira@aida.pt, identificando a ação em que a empresa irá participar, a solicitar o NIB da AIDA CCI.

**Cancelamento da participação**

- Em caso de cancelamento/adiamento por parte da Organização local ou por razões alheias que possam colocar em causa a integridade dos participantes, a AIDA CCI reservar-se-á ao direito de suspender a sua presença no certame, sem que tal confira à empresa participante o direito a qualquer indemnização daí decorrente.

- Em caso de cancelamento/adiamento da participação, por parte da empresa ou da Entidade organizadora do certame, por motivos exteriores e alheios à AIDA CCI (designadamente casos de força maior, tais como bloqueios, guerra declarada, ou não, acidentes mecânicos ou naturais, epidemias, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais e administrativas entre outros obstáculos inevitáveis), não haverá lugar a reembolso do valor correspondente às despesas não comparticipadas sendo ainda devido à AIDA CCI o pagamento de todos os custos incorridos por força da inscrição na ação e que não sejam passíveis de reembolso.

**DOCUMENTAÇÃO A ENVIAR PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES:**

1. Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo representante legal da empresa
2. Acordo de pré-adesão devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa
3. Cópias das certidões comprovativas da ausência de dívidas à Segurança Social e às Finanças
4. Cópia do licenciamento industrial/comercial
5. Certificado eletrónico de PME (obtido no site do IAPMEI: [www.iapmei.pt](http://www.iapmei.pt))
6. Cópia da IES de 2021 ou código de acesso
7. Comprovativo do registo no Balcão dos Fundos
8. Toda a documentação deverá ser enviada em formato digital, bem como o comprovativo do pagamento para: [d.costa@aida.pt](mailto:d.costa@aida.pt)

**PORTUGAL 2030 | CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

**Requisitos a cumprir pelas empresas para efeitos de comparticipação**

**Tipo de projeto e sua descrição**

Projeto apresentado ao Sistema de Incentivos às Empresas “Internacionalização das PME”, apoiado pelo FEDER ao abrigo do Aviso nº 04/SI/2022.

**Regime legal do sistema de incentivos que enquadra a iniciativa**

1. Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de Outubro, na sua versão vigente, e Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização (RECI), anexo à Portaria nº 57-A/2015 de 27 de fevereiro;

ii) Mecanismo extraordinário de antecipação do Portugal 2030, aprovado pela deliberação nº 27/2021, de 23 de agosto, da Comissão Interministerial de Coordenação (CIC) do Portugal 2020 e, conforme o determinado no nº 4 da referida deliberação;

iii) Despacho nº 12314-A/2022, de 20/10/2022.

**Critérios de Elegibilidade das Empresas**

No âmbito da participação no Projeto ExporTECH, candidatura apresentada ao AVISO nº 04/SI/2022 e de acordo com a legislação aplicável, designadamente o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, o artigo 5º do RECI, cada empresa participante deve cumprir os seguintes critérios:

1. Estar legalmente constituída, cumprindo as condições necessárias para o exercício da atividade, e localizarem-se nas regiões NUTS II: Norte, Centro e Alentejo
2. Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social e entidades pagadoras dos incentivos, incluindo a situação regularizada em matéria de reembolsos em projetos apoiados com cofinanciamento dos FEEI.
3. Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável.
4. Cumprir os critérios de Pequena e Média Empresa (PME), devidamente comprovados pelo Certificado PME.
5. Não ser uma empresa em dificuldade, de acordo com a definição prevista no artigo 2º do Regulamento (UE) nº 651/2014, que considera “empresa em dificuldade”, aquela relativamente à qual se verifica, pelo menos, uma das seguintes circunstâncias:
   * + - No caso de uma empresa que exista há 3 ou mais anos, se mais de metade do seu capital social subscrito tiver desaparecido devido a perdas acumuladas, ou seja quando a dedução das perdas acumuladas das reservas e de todos os outros elementos geralmente considerados como uma parte dos fundos próprios da empresa, conduz a um montante cumulado negativo que excede metade do capital social subscrito;
       - Sempre que a empresa for objeto de um processo coletivo de insolvência ou preencher, de acordo com o respetivo direito nacional, os critérios para ser submetida a um processo coletivo de insolvência a pedido dos seus credores;
       - Sempre que uma empresa tiver recebido um auxílio de emergência e ainda não tiver reembolsado o empréstimo ou terminado a garantia, ou tiver recebido um auxílio à reestruturação e ainda estiver sujeita a um plano de reestruturação
6. Apresentar uma situação líquida positiva, reportada ao pré-projecto (2021).
7. Não se tratar de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno, conforme previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 1.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de Junho.
8. Não ter salários em atraso
9. Possuir os meios técnicos, físicos, financeiros e recursos humanos necessários à participação no projeto.
10. Efetuar o registo prévio da empresa no balcão dos fundos.
11. Garantir que a participação nesta ação não é objeto de cofinanciamento por parte de outro sistema de incentivos
12. Garantir um aumento na intensidade de exportação, medido no ano de 2025 (aferido pela correspondente IES) face ao ano de 2021 (pré-projecto).

**Âmbito Sectorial**

De acordo com a Classificação Portuguesa de Atividades Económicas (CAE), revista pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de Novembro, por não visarem a produção de bens e serviços transacionáveis, não serão apoiadas as PME das seguintes atividades:

**a)** Financeiras e de seguros – divisões 64 a 66;

**b)** Defesa – subclasses 25402, 30400 e 84220;

**c)** Lotarias e outros jogos de aposta – divisão 92.

Devido a restrições europeias específicas, não são, ainda, enquadráveis os projetos inseridos nos sectores da produção agrícola primária, da produção animal, caça e florestas (divisão 01 e 02 da CAE), bem como da pesca e da aquicultura (nos termos do Regulamento (UE) n.º 1379/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013).

Não são elegíveis os projetos de investimentos incluídos no âmbito dos contratos de concessão com o Estado (Administração Central ou Local) e para o exercício dessa atividade concessionada, conforme estabelecido no nº 4 do artº 4º do RECI.